

Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG
*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de
Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*
Tel:(32)3281-3266

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

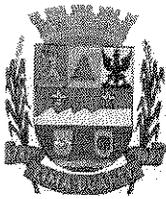
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

Como é de conhecimento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa fundamental no processo de contratação, representando o planejamento inicial necessário para assegurar a viabilidade e fundamentação do procedimento licitatório. O ETP visa fornecer os subsídios necessários para garantir a execução eficiente e adequada do objeto, promovendo a clareza e a transparência em todas as etapas do processo.

O objetivo principal deste ETP é a aquisição de **refeições prontas** para o consumo dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, bem como para os colaboradores de outros setores vinculados a essa Secretaria, como Trânsito, Transporte, Almoxarifado, Defesa Civil e, adicionalmente, para os brigadistas do município. A contratação desse serviço de fornecimento de refeições visa atender a uma necessidade contínua e fundamental para o bom desempenho das atividades desses profissionais, que, em muitas situações, necessitam de alimentação adequada para dar continuidade ao trabalho que desempenham, principalmente em condições de alta demanda ou situações emergenciais.

O referido processo de contratação reveste-se de grande importância, pois garante a segurança alimentar e o bem-estar dos servidores públicos, essenciais para o bom andamento das atividades da Secretaria e seus setores correlatos. A alimentação de qualidade tem um papel crucial, não apenas no estímulo físico e mental dos colaboradores, mas também na melhoria de seu desempenho, motivação e saúde. Isso é especialmente relevante em situações de grande esforço físico, como nas operações do castramóvel, desenvolvidas pelo Setor de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ou em eventos de grande porte como mutirões e operações emergenciais promovidas pela Defesa Civil.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG
*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de
Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*
Tel:(32)3281-3266

Portanto, a aquisição de refeições prontas se configura como uma medida estratégica para garantir que todos os profissionais envolvidos em atividades essenciais, tanto em campo quanto em funções administrativas, possam desempenhar suas tarefas de maneira eficiente e com a energia necessária para o bom cumprimento de suas responsabilidades. A alimentação fornecida, em circunstâncias de urgência ou de atividades programadas, é um estímulo importante para a satisfação dos colaboradores, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Este processo também visa promover maior segurança, conforto e eficiência para todos os envolvidos nas ações de intervenção e atendimento à população, assegurando, assim, que a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e os setores a ela vinculados, cumpram suas funções de maneira otimizada e com a garantia de que seus colaboradores estejam adequadamente nutridos e preparados para o desempenho de suas funções.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

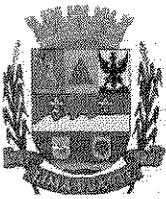
Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Este processo de contratação está aberto a empresas especializadas no ramo de fornecimento de refeições prontas, as quais deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, bem como dos setores a ela vinculados. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável por fornecer as refeições conforme as condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e detalhadas no Edital de Licitação.

A entrega das refeições, por serem produtos perecíveis, deverá ser realizada de maneira que garanta a qualidade e a segurança alimentar, com embalagens adequadas que preservem as características do produto, sem danos que possam comprometer a



Prefeitura Municipal de Lima Duarte—MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, 5/N, Barreira - 36.140-000.

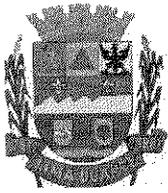
Tel:(32)3281-3266

integridade dos alimentos. As embalagens devem ser perfeitas, sem rasgos ou qualquer outra condição que possa acarretar risco de contaminação. Além disso, as refeições deverão apresentar boa aparência, cheiro agradável e características compatíveis com o tipo de alimento fornecido, respeitando as quantidades e tamanhos adequados conforme especificado no objeto do contrato.

Ao receber as refeições, será realizada uma avaliação visual para verificar o cumprimento desses requisitos. Caso qualquer item esteja em desacordo com as especificações estabelecidas — seja em relação à qualidade, quantidade ou conformidade com os padrões exigidos pela Secretaria — o produto será considerado "em inconformidade". Nesse caso, a empresa contratada deverá providenciar a substituição das refeições, arcando com todos os custos decorrentes dessa ação, a partir do momento em que a recusa for formalmente comunicada.

Essa exigência visa garantir que as refeições entregues estejam em perfeitas condições de consumo, em conformidade com os padrões de segurança alimentar, evitando desperdício, prejuízos financeiros para a Administração Pública e assegurando a eficácia e a eficiência no cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Essa medida também demonstra o compromisso da Administração com a qualidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

É importante ressaltar que a empresa contratada deverá assumir a plena responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação pertinente, no que se refere à qualidade dos produtos entregues, e não poderá transferir a responsabilidade por qualquer falha ou problema no fornecimento a outra empresa ou instituição. Além disso, os valores propostos pela empresa vencedora deverão incluir todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros custos que possam incidir sobre o fornecimento das refeições, incluindo o transporte até o local de entrega conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

A empresa contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus para o Município, incluindo a substituição de alimentos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos. O cumprimento rigoroso das obrigações contratuais é fundamental para o sucesso do processo e a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Ademais, cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, na qual constarão informações detalhadas sobre a marca, quantidade e peso dos produtos entregues. Essas informações serão verificadas pelo servidor responsável pelo recebimento das refeições. A empresa contratada também deverá garantir a entrega no local indicado pela Secretaria, conforme a data e horário estipulados na AF, não podendo haver atraso superior ao solicitado.

O processo terá validade de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, sendo que a empresa deverá cumprir todas as obrigações contratuais durante esse período. O não cumprimento das condições acordadas poderá resultar em penalidades previstas no contrato, visando sempre garantir a continuidade dos serviços e a qualidade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e seus respectivos setores.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Descrição	Quant.	Apres.
01	Refeição completa individual, acondicionada em Embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes Especificações arroz, feijão, salada ou legumes, Macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne Pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	300	Unid.

As quantidades de refeições previstas neste processo de contratação foram estabelecidas com base nas demandas e solicitações realizadas ao longo do ano de 2024, considerando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

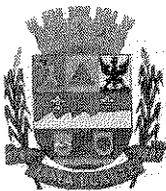
Agricultura e Pecuária, bem como os eventos programados no calendário municipal. Além disso, foram levadas em conta as capacitações, mutirões, atividades operacionais e outras iniciativas que possam surgir ao longo do ano e que exijam o fornecimento de refeições para os servidores e colaboradores envolvidos.

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária desempenha um papel fundamental na gestão de diversas atividades essenciais para o funcionamento da cidade e o bem-estar da população, como a gestão ambiental, a agricultura, a defesa civil, a segurança pública e as ações voltadas para a melhoria das condições de infraestrutura urbana. Esses serviços frequentemente envolvem situações que demandam esforço físico intenso, trabalho contínuo em campo e a participação em atividades de grande porte, como o castramóvel, campanhas de conscientização, mutirões de limpeza, e outras ações emergenciais ou programadas.

Essas atividades exigem que os profissionais envolvidos, sejam eles servidores da própria Secretaria ou colaboradores temporários, estejam bem alimentados, a fim de garantir a disposição física e mental necessária para o desempenho de suas funções com eficácia. O fornecimento de refeições adequadas se configura, portanto, como um elemento essencial para a continuidade dos trabalhos e para a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Além disso, a Secretaria realiza constantemente ações que visam capacitar seus servidores e proporcionar atualizações técnicas e operacionais, com o objetivo de garantir que a equipe esteja sempre bem preparada para atender às demandas do município de forma eficiente e qualificada. Tais capacitações, muitas vezes realizadas em períodos de grande demanda ou em situações emergenciais, também necessitam do fornecimento de refeições para garantir o bem-estar dos participantes e assegurar o sucesso do evento.

Dessa forma, a definição das quantidades de refeições levou em consideração todas essas variáveis, permitindo que a Secretaria tenha flexibilidade e segurança para atender a todas as necessidades, sem comprometendo o orçamento público ou a logística do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, 5/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

processo de fornecimento. O planejamento detalhado e fundamentado nas previsões para 2024 assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo plenamente às exigências operacionais e aos princípios de boa gestão pública, além de contribuir diretamente para o cumprimento das metas e objetivos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Com base nessa análise, a Secretaria busca garantir que os servidores envolvidos em suas diversas atividades tenham a alimentação adequada para o bom desempenho de suas funções, refletindo em um serviço de maior qualidade para a população e em um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

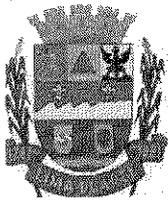
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

O levantamento de mercado realizado para a escolha da melhor solução para o fornecimento de refeições para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária permitiu analisar as alternativas disponíveis e suas respectivas implicações. O objetivo é garantir uma solução eficiente, econômica e que atenda adequadamente às demandas alimentares da Secretaria, considerando a quantidade, a qualidade e os prazos exigidos.

Solução I – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produção Interna

Uma das opções analisadas é a aquisição de gêneros alimentícios para produção interna das refeições. Esta alternativa envolve a compra de ingredientes básicos, produtos frescos e outros itens necessários, além da estruturação de um processo de preparo das refeições dentro da própria Secretaria. A produção interna permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos alimentos, garantindo que as refeições atendam a padrões específicos e sejam adaptadas conforme as necessidades de cada evento ou demanda.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

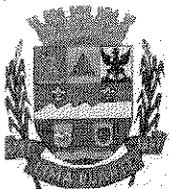
No entanto, essa solução apresenta desafios significativos, especialmente no que se refere aos custos operacionais. A necessidade de um corpo de funcionários especializado e dedicado à produção de refeições requer uma estrutura administrativa maior, com custos adicionais para contratação de pessoal, aquisição de equipamentos de cozinha, armazenamento de alimentos e a gestão de toda a logística de distribuição. Além disso, há a necessidade de traslado das refeições, o que implica custos adicionais com transporte e o risco de comprometer a qualidade dos alimentos durante o deslocamento.

Embora a produção interna permita maior controle e personalização das refeições, ela se torna uma opção mais dispendiosa para o município, exigindo um planejamento e uma estrutura que podem não ser viáveis a longo prazo, especialmente considerando as limitações orçamentárias e a necessidade de otimizar recursos públicos.

Solução II – Compra de Refeições Prontas

A segunda alternativa é a compra de refeições prontas, fornecidas por empresas especializadas no ramo. Esta solução oferece uma série de vantagens, destacando-se pela agilidade e eficiência no cumprimento dos prazos estabelecidos. Ao optar pela compra de refeições prontas, a Secretaria se beneficia de uma solução mais prática, com menor demanda por recursos humanos e menor necessidade de investimentos em infraestrutura. Além disso, as empresas fornecedoras já possuem experiência no processo de produção em larga escala, o que garante que as refeições sejam preparadas de forma padronizada e com controle de qualidade, respeitando os padrões de segurança alimentar e nutricionais.

Outra grande vantagem dessa alternativa é a economia de tempo e recursos. A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de contratação de pessoal adicional para a produção das refeições e a compra de equipamentos e insumos. Isso representa uma economia significativa de custos operacionais, que pode ser melhor alocada em outras áreas prioritárias da Secretaria. A compra de refeições prontas também permite uma maior flexibilidade na adaptação à demanda variável, já que a



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

quantidade de refeições pode ser ajustada conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade ou a logística.

Além disso, a entrega das refeições prontas, realizadas por empresas qualificadas, é acompanhada de controle rigoroso sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos. A empresa contratada é responsável por garantir que as refeições sejam entregues no local e no horário estabelecido, com as condições ideais para consumo, respeitando as exigências da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

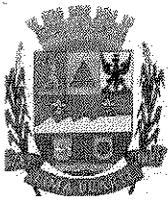
Conclusão

Diante das alternativas apresentadas, a **solução de compra de refeições prontas** se configura como a mais viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria. Ela proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o atendimento às demandas alimentares com maior rapidez, menor custo operacional e sem a necessidade de uma estrutura interna complexa e dispendiosa. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a entrega de refeições com qualidade, segurança alimentar e no prazo estabelecido, sem que a Secretaria precise arcar com os custos elevados e a logística complexa envolvida na produção interna. Portanto, a **solução II** oferece a melhor relação custo-benefício, alinhada com as necessidades de eficiência e eficácia na gestão pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O processo licitatório para a aquisição de **refeição pronta completa individual** foi cuidadosamente embasado, levando em consideração os valores praticados em processos anteriores. O objetivo principal é alcançar os resultados desejados, atendendo de forma eficaz às necessidades da **Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**. Para tanto, foram considerados os **princípios da administração pública**, como **economicidade, eficácia, eficiência e padronização**, essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de maneira responsável e vantajosa para a gestão pública.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

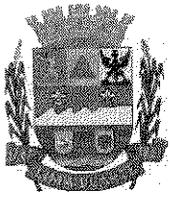
Dessa forma, o processo licitatório para a aquisição de refeições prontas completas individuais foi desenvolvido com base nos princípios da **economicidade, eficácia, eficiência e padronização**, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento pleno das necessidades da **Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**. A análise dos valores históricos e o planejamento cuidadoso do processo licitatório garantem que a contratação será realizada de forma responsável e transparente, assegurando que as refeições atendam às expectativas de qualidade e pontualidade, ao mesmo tempo em que respeitam os limites orçamentários e os princípios da administração pública.

Item	Descrição	Apres	Quant	V. Unit	V. Total
01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	Unid	300	R\$ 24,06	RS7.218,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento do fornecimento de refeições na licitação é fundamentada por uma análise estratégica e operacional, com o objetivo de otimizar os recursos públicos e garantir a máxima eficiência no processo. A contratação das refeições em uma única entrega oferece uma gestão mais eficaz e um controle aprimorado sobre a execução do serviço. Ao optar pela parcelamento o processo poderia se tornar fragmentado, exigindo mais tempo e recursos administrativos para coordenar as múltiplas entregas, além de complicar o monitoramento da qualidade das refeições em diversos momentos.

Por outro lado, com um fornecimento contínuo e consolidado, a Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária pode assegurar uma entrega regular, bem planejada e coordenada, o que simplifica a logística e reduz a complexidade de gerenciamento. Esta abordagem permite maior previsibilidade no atendimento às



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266*

demandas e possibilita um planejamento adequado das atividades, garantindo que o processo seja eficiente e livre de imprevistos que poderiam surgir com a fragmentação das entregas.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando as diversas demandas da Secretaria e o comprometimento de seu corpo de funcionários com as atividades diárias, a presente contratação torna-se essencial para a continuidade e qualidade das ações e projetos promovidos pelos setores da Secretaria, além dos convênios previamente estabelecidos. Com essa contratação, espera-se alcançar resultados positivos ao suprir as necessidades específicas e variadas dos programas e iniciativas em andamento, garantindo uma resposta mais eficiente e eficaz da administração.

A escolha de contar com um serviço especializado reflete o zelo e a responsabilidade da Secretaria na gestão dos recursos públicos e na execução de suas atribuições. Dessa forma, a contratação visa não apenas o atendimento de obrigações institucionais, mas também a melhoria contínua dos serviços prestados, promovendo agilidade, eficiência e excelência na execução das atividades da Secretaria como um todo.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

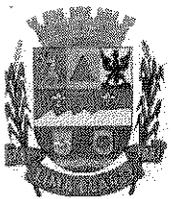
Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Os pedidos serão realizados conforme a demanda, sem a necessidade de espaço para armazenamento prévio, o que otimiza o uso dos recursos e facilita a logística. Dessa forma, cabe à Secretaria ajustar os pedidos às necessidades específicas de cada ocasião, assegurando flexibilidade e adaptabilidade no atendimento das demandas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações anteriores de natureza similares ou interdependentes que influenciem a viabilidade e execução desta demanda.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

Dessa forma, a contratação pode ser realizada de maneira autônoma e independente, atendendo às necessidades específicas deste serviço sem sobreposição ou interferência com outros contratos existentes.

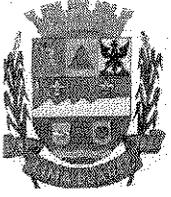
11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação deste objeto apresenta baixo impacto ambiental, considerando o uso consciente e responsável de seus recursos. A forma de manuseio e plantio, no entanto, demanda atenção, pois envolve possíveis impactos como poluição por escoamento de fertilizantes, aumento dos riscos de propagação de doenças em humanos e animais, perda de biodiversidade devido à monocultura, remoção de árvores e sebes, degradação do solo e emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o descarte inadequado dos resíduos, como cascas e embalagens de refeições, é uma preocupação relevante e exige procedimentos adequados de reciclagem e destinação para locais específicos de coleta.

Os impactos relacionados aos resíduos gerados no pré-preparo, na limpeza do local, na distribuição e no transporte dos alimentos também precisam ser geridos com cuidado. Quando não tratados adequadamente, esses resíduos podem causar contaminação e favorecer a proliferação de microrganismos, como bactérias e pragas. Para mitigar esses riscos, a Resolução ANVISA N° 216/2004 determina que os estabelecimentos disponham de recipientes apropriados: devem ser identificados, íntegros, higienizados, impermeáveis, laváveis e livres de rugosidades, frestas e outras imperfeições que comprometam a limpeza e a segurança dos alimentos.

Em relação aos coletores de resíduos, a norma exige que estejam tampados e sem contato manual para evitar contaminações. A contratante, neste caso o Município, é responsável pelo recolhimento diário desses resíduos, evitando focos de contaminação e a atração de pragas urbanas. Deve-se ainda respeitar as Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e orientar servidores e usuários quanto ao descarte correto dos resíduos provenientes dos alimentos, cumprindo a legislação de proteção ambiental e regulamentações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

É essencial que a equipe seja orientada sobre a separação de resíduos para reciclagem, incluindo embalagens, cascas, sobras de alimentos, além de lixo seco e orgânico, que serão destinados à Usina de Reciclagem e Compostagem do Município. Essa prática não apenas cumpre as normas ambientais, mas também ajuda a reduzir a contaminação do meio ambiente e a disseminação de doenças, minimizando o impacto ambiental. A separação correta e o descarte consciente são atitudes diárias e simples que podem ser adotadas em casa, nas empresas e nos órgãos públicos, facilitando a coleta seletiva e beneficiando a preservação do meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares indicam a viabilidade desta contratação, evidenciando sua adequação e alinhamento com as necessidades identificadas.

Assinatura do Servidor Responsável: Estefane Moreira da Silva.

Eu, ~~Matheus Fagundes Ramos de Sales~~, Secretário Municipal, aprovo o presente
ETP: 



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a aquisição de marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social visando atender as demandas de atendimento do CREAS e a manutenção dos demais serviços ofertados nas unidades administrativas.

A referida aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços e atendimentos prestados, considerando que o CREAS atende usuários que encontram-se em situação de rua, e buscam ajuda para retornar a cidade de origem. Sendo que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dedicam atenção especial a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem como finalidade assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de relações sociais e habilidades pessoais, com o intuito de fortalecer vínculos interpessoais ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Já os pedidos realizados para a Secretaria de Assistência Social se faz necessário para suprir demandas na manutenção dos demais serviços ofertados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

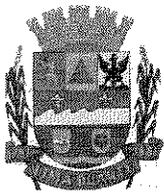
Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Blizira 1



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

O licitante deve proporcionar entrega de gêneros alimentícios, por meio de marmitex, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, e também estabelecidas no Edital.

No momento da entrega do item, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

O contratado deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

O contratado deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Deverá ainda cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

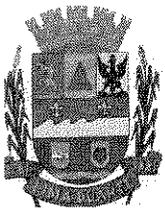
Os marmitex poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assim como na proposta, devendo ser recolhidas e substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As embalagens devem estar em perfeitas condições, fechadas corretamente, íntactas e sem perfurações, não amassadas, com tamanhos pertencentes adequados ao produto e quantidade exigidas, ou seja, em boas condições de conservação e higiene, sem contaminantes físicos e biológicos.

Em caso de recusa por estar em desacordo com o que foi pedido, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1 hora, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de

Alícia



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

higiene e segurança alimentar. Essa medida visa evitar contratempos e prejuízos decorrentes de produtos de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso desta Secretaria com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades levam em consideração a previsão total de atendimentos, para um período de 12 meses, conforme descrição na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor – tipo marmitex, com peso mínimo 800gr contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	Unidade	60

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

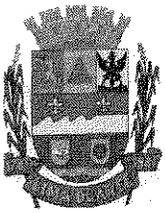
Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de marmitex através de Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição da refeição pronta através da entrega de marmitex pelo sistema registro de preço, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma

Blieira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

SOLUÇÃO 02: A aquisição de gêneros alimentícios via processo licitatório e sua produção interna, isso inclui a compra de ingredientes básicos, produtos frescos e outros itens necessários. Porém vai gerar um armazenamento e estoque dos itens em suas instalações, tendo que ter sempre produtos frescos para serem preparados a qualquer momento que se faça necessário. Essa solução não se torna viável, considerando que o fornecimento do marmitex se dará de acordo com a necessidade e demanda do atendimento, não sendo possível prever quando o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua receberia demanda para o fornecimento da refeição, podendo assim causar prejuízo e perda dos alimentos em estoque.

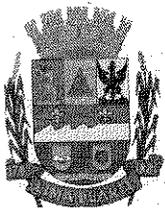
SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 é a mais viável tendo em vista que não há a definição exata do quantitativo de fornecimento a ser contratado pela Administração, havendo tão somente estimativas que podem variar conforme diversas situações, como aumento ou diminuição do número de atendimentos, aumento ou diminuição das demandas, entre outros. Assim a aquisição por pregão eletrônico se torna viável pelo benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade e demandas de atendimento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à

Blanca



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Processo nº 223/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023.

Período 14/12/2023 a 14/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. UNID	V. TOTAL
01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor – tipo marmitex, com peso mínimo 800gr contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	60	Unid	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40

* A planilha refere-se aos valores do Processo Licitatório 223/2023, acrescido o valor do IPCA acumulado ate outubro de 2024.

Ressalta-se que esse valor não faz referencia a quantidade separada de cada secretaria e sim de um todo. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas

Blleira 5



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta feita, ressaltamos que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação almeja-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação atingindo os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Quanto a eficácia espera-se suprir o atendimento de todas as demandas de atendimento, com o fornecimento de refeições de qualidade, otimizando o uso dos recursos públicos através da contratação de fornecimento de marmitas por unidades, conforme a necessidade diária, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos, sendo perecíveis, sejam consumidos de forma adequada e dentro do prazo, evitando perdas e assegurando a qualidade das refeições fornecidas

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

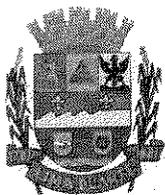
Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

Bllicira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1810

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Os itens objeto desta contratação têm impactos ambientais baixos. Por isso, ressalta-se a importância de fazer o uso consciente visando não só a economicidade financeira, mas também a prevenção da degradação ao meio.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico, enviados a Usina de Reciclagem e Compostagem do Município, além de estarem adequados às normas ambientais. Tal atitude facilita o trabalho de quem realiza a coleta seletiva e ainda contribui para a redução da contaminação do meio ambiente, além de evitar a disseminação de doenças e gerar menos impacto ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

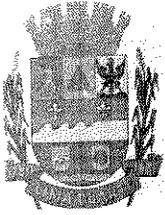
Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Bianca

Eu, Bianca Alves Vieira, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____

Bianca



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

Como é de saber o ETP é uma etapa importante, ou seja o planejamento preliminar. O qual constitui e assegura a viabilidade para a contratação, para o embasamento, tornar viável. Portanto esse ETP, tem por objetivo a aquisição de REFEIÇÃO PRONTA para a Secretaria de Administração e demais setores inerentes a mesma como: Turismo, Cultura, Esporte, Gabinete além de atender ao convenio com a Policia Militar.

O referido processo é de suma importância, haja a vista a necessidade para a aquisição do objeto, haja vista, atendendo servidores a trabalho, projetos desenvolvidos pela secretaria e setores, convênios,. Dessa forma, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfações para todos os usuários. São refeições, oferecidos quando acontecem as situações pertinentes ao mesmo, ou em alguma ocasião importante como um dia especial das crianças desenvolvida pelo Setor de Cultura, esporte, gabinete e para o batalhão devido aos eventos que necessita de um aumento em seu efetivo a trabalho.

As ações, projetos desenvolvidos pela Administração são de caráter educativo, cultural contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos usuários, e assim prover energia, pois uma boa alimentação gera disposição, comprometimento por todos que ali estão comprometidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

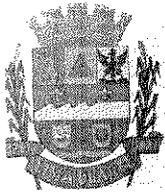
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Deverão participar desde processo de contratação empresas do ramo de atividade de fornecimento de refeição pronta. A empresa contemplada em processo deve proporcionar a entrega de acordo com as demandas da secretaria, conforme condições, quantidades e estimativas estimativa a serem estabelecidas nesse ETP e também no Edital.

Para o recebimento das refeições que são produto perecíveis deverão estar embalados adequados e mantidos de acordo assim sua natureza exigir, com embalagens perfeitas sem rasgos correndo risco de contaminação, com bom aspecto, cheiro agradável e característico, quantidade e tamanhos pertencentes e adequado ao objeto. As mesmo serão submetidas a uma avaliação visual, atestando o dito supracitado em relação as suas características.

Para a alimentação no local, a empresa deverá ser comunicada com antecedência pela contratante de no mínimo 05 dias úteis, através do envio da AF pelo Setor de Compras.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

Detectando qualquer problema ao produto, estando fora do padrão pedido, quantidade solicitada pela secretaria serão considerados e denominados “inconformidade”. Dessa forma em recusa das refeições a empresa contemplada em processo deverá efetivar a substituição contando a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição a s suas expensas.

Essa exigência se faz necessária, pois assim é assegurada a entrega das refeições boas, próprio para consumo atendendo aos padrões de segurança alimentar, evitando desperdício, prejuízos aos cofres públicos o que demonstra compromisso aos princípios com eficiência e eficácia pela Administração. Entretanto também é assegurada a contratada assumir responsabilidades por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificações dos materiais entregue, além de não poder transferir a responsabilidade pelo objeto a outra empresa ou instituição.

Nos valores propostos deverão estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, etc, qualquer outro que incidam direto ou indireto no fornecimento das mesmas, como o transporte até ao local de entrega, estipulado em AF, são custos decorrentes da empresa sem ônus para o Município, inclusive se for necessário o recolhimento de alimento fora do padrão mencionado acima. Ou seja, cumprir as obrigações contratuais.

Outrossim, o objeto tem que ser entregue acompanhada de nota fiscal, na qual constará as indicações referente a marca, quantidade, peso que serão averiguadas pelo servidor responsável. Também é de responsabilidade da empresa a entrega no local indicado em AF, cumprindo a data, não podendo a entrega ser superior ao solicitado. Esse processo terá validade de 12 meses, no final do processo, realizado as assinaturas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de talheres descartáveis.	650	Unid.
02	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01 (um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local.	100	Unid

*As quantidades foram levadas em considerações as demandas das solicitações ano 2024, para cumprir ao Convenio com a Polícia Militar, também atendendo os eventos pertinentes ao calendário municipal, capacitações que porventura surgem e são de cunho da Secretaria de Administração.

*O acréscimo da alimentação no local mostra necessário, haja vista em ocasiões especiais ter a necessidade dessa forma de alimentação, momentos que o marmitex não é funcional devido ao horário, deslocamento para os mesmos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Solução 1 – a aquisição de gêneros alimentícios e sua produção interna são de estratégias que visam atender as demandas de forma personalizada e eficiente. Isso inclui a compra de ingredientes básicos, produtos frescos e outros itens necessários. Com a produção interna permitirá a preparação de refeições sob medida, de acordo com as demandas específicas e quantidade necessária, otimizando recursos e garantindo controle sobre qualidade e origem dos alimentos. O qual para o município fica mais dispendioso, tem que possuir um corpo de funcionários maior e exclusivo para tal realização, além de outros gastos como o traslado das refeições.

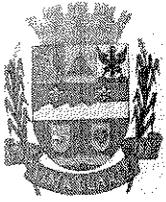
Solução 2 – a compra de refeição pronta representa uma alternativa que, aparentemente torna-se conveniente. pois, agrega maior agilidade, prazo a ser cumprido com eficiência. Portanto é a solução viável e adequada para atender as necessidades alimentares de maior quantidade de pessoas, economia de tempo, recursos e de pessoal para a confecção dessas marmitas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para o Processo solicitado de gêneros alimentícios, foi embasado, levando em consideração os valores em processos anteriores, para conseguir alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da Secretaria de Administração. Levando em conta os princípios da administração como economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

item	descrição	apres	quant	v. unit	v. total
01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmítex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. com fornecimento de talheres descartáveis.	unid	650	R\$21,99	R\$ 14293,50
02	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com	unid	100	R\$ 26,19	R\$ 2619,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

fornecimento de 01 (um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local.				
--	--	--	--	--

Cálculos com referencia no IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4.76%.

Lembrando que esse valor faz referencia a quantidade separada secretaria, com base no processo nº 223/2023, Pregão Presencial nº 32/2023.

Ressalto que o valor real e referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente, pelo Setor de Compras.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)

O objeto de eventual licitação discriminado no tópico 4, não é composto por item divisível, de acordo com características, devido à necessidade de garantir a uniformidade na qualidade e no padrão dos produtos. O objeto é constituído por dois itens, da mesma natureza, porem so a forma de fornecimento diferente. O qual deve ser concentrado em um único fornecedor. Dessa forma, o objeto será agrupado em um único lote que será adjudicado a um único licitante. A justificativa para esse agrupamento reside na similaridade e natureza dos produtos a serem adquiridos, zelando pelo principio da eficiência e da qualidade na contratação desses alimentos.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Como é de conhecimento a Secretaria tem diversas demandas e um corpo de funcionários já comprometido com as demandas diárias. Dessa forma a presente contratação se faz necessária, com espera de resultados positivos, uma vez que o serviço contratado tem por objetivo atender as ações, projetos atendidos, promovidos pela secretaria/setores, além dos convênios já mencionados. O que mostra o zelo por parte da administração, ou seja eficiência e eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, atendendo as necessidades variadas e especificas para utilização desses produtos.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento:(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não vislumbra, serão pedidos conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria, adequar.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

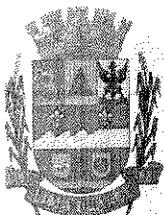
Para a presente contratação não se verifica contratações desse modo nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação desse objeto tem um impacto ambiental baixo diante da forma, o uso consciente do mesmo.

A forma de ser manuseado, plantado, isso inclui poluição de nutrientes pelo escoamento de fertilizantes, aumento dos riscos de propagação de doenças humanas e animais, perda de biodiversidade devido à monocultura e remoção de árvores e sebes, degradação do solo e emissões de gases de efeito estufa. Além do mal habito do descarte, destinação



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

incorreto dos resíduos oriundos das refeições, como cascas, embalagens que devem passar por um processo de reciclagem, enviados para locais destinados a esse serviço de coleta específico.

Outro impactos que se enquadra nessa categoria de resíduos são provenientes no pré-preparo, na limpeza regular do local, na distribuição, traslado dos alimentos. Uma vez que não são tratados adequadamente, podem causar riscos de contaminação, aparecimento e favorecimentos da proliferação de microorganismos como as bactérias, pragas em geral.

Pois, é determinado que os estabelecimentos se disponham de recipientes identificados e íntegros, higienizados impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos para o recebimento dos alimentos, assim diz a resolução ANVISA N° 216/2004.

Em relação aos coletores que recebem os resíduos devem estar tampados sem contato manual.

A contratante nesse caso o Município, deve fazer o recolhimento do mesmo freqüente, diário, e assim evitar focos de contaminação e atração de pragas urbanas, respeitar também as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos com a formação dos mesmos, orientar seus servidores, usuários no descarte de material, resíduos provenientes dos alimentos, fazendo cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, orientar também na reciclagem, separação de embalagens, cascas, sobras de alimentos, lixo seco do lixo orgânico, os quais serão enviados a Usina de Reciclagem e Compostagem do Município, além de estar adequado as normas ambientais. Essa atitude simples e diária, que todo mundo pode adotar em casa, nas empresas, tem tudo para facilitar a vida de quem trabalha com a coleta seletiva. E não é só isso: a separação correta contribui também para reduzir a contaminação do meio ambiente e para evitar a disseminação de doenças, gerar menos impacto ao nosso meio ambiente.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares evidenciam, declara viável esta contratação.

Data: 21/10/2024

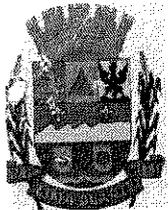
Sandra do Nascimento Campos Pereira

Responsável técnico pela elaboração do ETP.



Eu, Secretário Municipal Allisson Vilela Paula aprovo o presente ETP:





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente solicitação se justifica em necessidade da aquisição de refeições – tipo Marmitex – tendo em vista a necessidade de fornecer alimentação aos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), aos funcionários da Saúde em ações como, campanhas de vacinação que demandam maior disponibilidade de tempo do servidor, bem como para as demais ações que esta secretaria vier a executar.

O Quantitativo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais unidades como, por exemplo, a Policlínica, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e demais localidades. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação o descrita, sendo os produtos indispensáveis ao atendimento do interesse público. A contratação é necessária para obter a continuação dos serviços, já que a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades básicas devem garantir a continuidade das atividades, de modo que possam desempenhar a logística do usuário de forma eficiente e com qualidade, sem suspender os atendimentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- Além dos requisitos de qualificação, jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiros habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá possuir Alvará Sanitário para a comercialização dos itens pretendidos.
- O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante, em perfeitas condições de acordo com as especificações. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal.
- Em caso de falta dos produtos licitados, a empresa contratada se obriga a autorizar o contratante a abastecer a frota em outro estabelecimento, repassando o preço contratado sem qualquer acréscimo.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação desta licitação.
- A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- As entregas de marmitex serão realizadas conforme descrito na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 horas, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto e ainda alimentos frescos e de qualidade.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- Para caso de pedido maiores para eventos promovidos pela Prefeitura, a Contratante se compromete a enviar a Af com prazo de 05 dias anterior a data do evento.
- As refeições do Termo de Referência deverão ser fornecidos quentes e frescos ao Contratante;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. ACOMPANHADO de 01 (um) refrigerante de 200 ml com fornecimento de talheres descartáveis também	Unid	50
2	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g	Unid	5.250
3	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Acompanhada com refrigerante de 200ml e talheres descartáveis	Unid	500

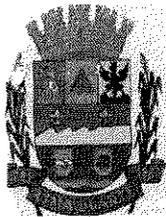
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Solução 1: Contratação de um Buffet Local para Serviços por Demanda: Em vez de uma contratação exclusiva para marmitex, a instituição pode fazer um contrato por demanda com um buffet ou restaurante local, possibilitando chamadas para fornecimento quando necessário porém, é importante lembrar que à aquisição desses itens é diária para alguns locais, principalmente para o Centro de Atenção Psicossocial. Além disso, Como o serviço é contratado por demanda, o buffet ou restaurante pode não estar disponível para atendimento no momento necessário, especialmente em horários de pico ou em eventos locais, o que pode afetar a prontidão na entrega.

Solução 02: Contratação através do sistema de registro de preços, com a mão de obra que a instituição possui no quadro de funcionários, por estar disponível e familiarizada com os protocolos, resultando em um atendimento ágil e adaptado às necessidades locais. A qualidade dos serviços tem um impacto significativo na satisfação do paciente e na eficácia do tratamento.

Solução Viável: A solução nº 02 é a alternativa mais viável, para aquisição de refeições, por oferecer de maneira eficiente, transparente e econômica, garantindo previsibilidade de custo, agilidade na aquisição, controle de gastos, o que facilita o planejamento orçamentário e adquirindo materiais de qualidade.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R\$): 169.480,00 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do processo licitatório do ano anterior cujo momento é o 223/2023 (homologado em Dezembro de 2023). Ressalta-se que a pesquisa será anexada conforme posteriormente ao processo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. ACOMPANHADO de 01 (um) refrigerante de 200 ml com fornecimento de talheres descartáveis também	Unid	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g	Unid	5.250	R\$ 20,00	R\$ 105.000,00
3	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de Isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Acompanhada com refrigerante de 200ml e talheres descartáveis	Unid	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento no caso em questão é aplicável, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Desta forma, ressalta-se que o parcelamento do objeto busca atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá uma maior disputa de lances, propiciando um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO